



Fls. 150
PA 43065,

Rubrica	Fls. 1481
Classificação: P.A. Nº 43065/18	

**PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 03 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 18324/2018-SESE03-RPP
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 18324/2018-SESE03-RPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 43.065/2018**

CONVENIENTES: Município de Guarulhos e Associação e Clube de Mães do Parque Santos Dumont - Unid II

Os partícipes acima, neste ato representados, respectivamente, pelo **Secretário de Educação, Paulo Cesar Matheus da Silva**, e pelo (a) Sr(a). **Marcos Cesar Marquese**, devidamente qualificados no Processo Administrativo citado, promovem o presente.

FINALIDADE DO TERMO DE ADITAMENTO: “Adequação das cláusulas em conformidade com a Portaria nº 03/2021-SE; dos valores repassados no exercício de 2020 (devido a situação emergencial ocasionada pela pandemia causada pelo COVID-19), visando a atualização do valor total do Termo de Colaboração; a retomada da execução das metas propostas no período que antecedeu a suspensão das atividades escolares de forma presencial”.

OBJETO: “A colaboração técnica e financeira visando disciplinar os esforços conjuntos a serem realizados pelo Município e pela Instituição, para o desenvolvimento complementar da educação pública e gratuita prestada pela Rede Municipal de Guarulhos, na modalidade “Educação Básica / Educação Infantil - Creche”, na Unidade sito a Rua São João do Sabuji nº. 161 – Parque Santos Dumont - CNPJ 02.189.705/0003-96.”

Atendimento de educandos na Modalidade Educação Básica / Educação Infantil - Creche, totalizando 149 vagas, sendo 98 vagas de berçário I e/ou II e 51 vagas de maternal.

Art 1º - As cláusulas e subcláusulas adiante passam a vigorar com a seguinte redação:
(...)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1- A presente parceria vigorará a partir da data de sua celebração pelo prazo máximo de 05(cinco) anos, conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS UNIDADES ESCOLARES

(...)

3.9. VALOR MENSAL DO ACRÉSCIMO PARA CUSTEAR LOCAÇÃO: R\$ 5.390,50 (cinco mil, trezentos e noventa reais e cinquenta centavos) + **VALOR DO IPTU** R\$ 356,18 (trezentos e cinquenta e seis reais e dezoito centavos) - (em PARCELAS).

3.10. VALOR DO REPASSE QUADRIMESTRAL: R\$ 481.044,08 (quinhentos e quarenta e um mil, cento e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

3.11. VALOR DO REPASSE QUADRIMESTRAL (Liberado em MAIO E SETEMBRO – conforme art. 2º, parágrafo único da Portaria nº 52/2019-SE - com acréscimo de 50% do valor correspondente a 01 mês): R\$ 541.174,59 (quinhentos e quarenta e um mil, cento e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), sendo contido dentro deste valor: **R\$ 481.044,08** (quatrocentos e oitenta e um mil, quarenta e quatro reais e oito centavos) correspondente ao subsídio para manutenção da unidade escolar e **R\$ 60.130,51** (sessenta mil, cento e trinta reais e cinquenta e um centavos), assim distribuídos: **20%** para aquisição de bens permanentes correspondente a **R\$ 12.026,10** (doze mil e vinte e seis reais e dez centavos) e a diferença correspondente a **R\$ 48.104,41** (quarenta e oito mil, cento e quatro reais e quarenta e um centavos) para demais despesas, conforme quadro abaixo:



8 fls 1510
PA 43065/18

Rubrica	Fls. 1452
Classificação: P.A. 43065/18	

Repassse	2019		2020	2021	
	Abril	Outubro	ABRIL	MAIO	SETEMBRO
Permanente	R\$9.311,31	R\$12.638,60	R\$11.413,60	R\$ 12.026,10	R\$ 12.026,10
Consumo	R\$37.245,23	R\$50.554,41	R\$45.654,41	R\$ 48.104,41	R\$ 48.104,41

Repassse	2022		2023	
	MAIO	SETEMBRO	MAIO	SETEMBRO
Permanente	R\$ 12.026,10	R\$ 12.026,10	R\$ 12.026,10	R\$ 12.026,10
Consumo	R\$ 48.104,41	R\$ 48.104,41	R\$ 48.104,41	R\$ 48.104,41

3.12. VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO: R\$ 7.856.836,04 (sete milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e trinta e seis reais e quatro centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO "PER CAPITA"

A verba mensal per capita destina-se à cobertura de despesas descritas no Plano de Trabalho e constantes do Manual de Cooperação Técnica e Financeira para o Desenvolvimento Complementar do Ensino Público e Gratuito, disponibilizado no portal (<http://portaleducacao.guarulhos.sp.gov.br>).

O repasse QUADRIMESTRAL de recursos será calculado mediante a multiplicação do número de crianças atendidas no quadrimestre pelo valor fixo "per capita", que será definido em Portaria específica da Secretaria de Educação, publicada no Diário Oficial do Município.

(...)

7.6. Os repasses referentes aos meses de maio e setembro serão acrescidos de 50% do valor mensal estabelecido no termo de colaboração e deverão ser gastos de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 29 da Portaria 52/2019-SE, de 14 de outubro de 2019, com as alterações que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O repasse quadrimestral ocorrerá nos termos previstos nos artigos 29 a 32 da Portaria 52/2019-SE, de 14 de outubro de 2019, com as alterações que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

(...)

12.1 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL - QUADRIMESTRAL

A Organização parceira deverá apresentar a prestação de contas parcial ao término de cada quadrimestre do ano, em regime de competência, que será composta ao menos pelos documentos previstos no artigo 53 da Portaria 52/2019-SE, de 14 de outubro de 2019, com as futuras alterações que se fizerem necessárias.

Art 2º - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e subcláusulas.

Paulo Cesar Matheus da Silva
Secretário de Educação

Guarulhos, 10 de abril de 2021.

Marcos Cesar Marquese
Marcos Cesar Marquese
PRESIDENTE
RG.: 25873049
CPF.: 273.760.938-00